

LEI Nº. 845, DE 14 DE MARÇO DE 2011

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.

Projeto 170/2011

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO MÍNIMO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Antonio Luiz César de Castro, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de março de 2011, a título de ajuste à Lei Federal nº. 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, o vencimento mínimo dos servidores ocupantes de cargos públicos do Município de Nova Canaã do Norte/MT será de R\$545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º - Esta Lei retroagirá seus efeitos na data de 1º de março de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Canaã do Norte, 14 de março de 2011.

ANTÔNIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Ivaine Molina
Secretário de Gabinete